

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 88.902	DATA 04/04/2000	C.L. INSCRIÇÃO
IMÓVEL – GALPÃO destinado a indústria leve situado na ESTRADA ENGENHO DA PEDRA n.º 145, com dependência nos fundos sob o mesmo n.º 145 pela citada estrada e respectivo terreno, que mede na totalidade: 11,00m de frente, 10,00m de fundos por 43,00m à direita e 43,55m à esquerda. PROPRIETÁRIA – PAVIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. TÍTULO AQUISITIVO – Carta de arrematação da 4ª VOS – 3º Ofício desta cidade, de 14/12/70, contendo auto de 03/08/70, registrada no livro 3-DB, fls. 136, sob o n.º 83.114, em 01/06/71. Construção averbada em 12/10/76, tendo o seu “habite-se” sido concedido em 01/07/76. O Oficial. R. 1 - 04/04/2000 - PENHORA – (Prot. 225.612) Nos termos do mandado de 01/12/99, da 3ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (Processo n.º 589/99-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 25/01/2000, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$3.030,85, figurando como devedora Paviquímica Produtos Químicos Ltda. O Oficial. AV. 2 – 04/04/2000 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O Oficial. AV.3 – 18/05/2000 – PRENOTAÇÃO DE PENHORA. Certifico, que consta prenotado neste Ofício em 22/10/1997, no Livro 1-X, nº 206.540, Fls. 271, o Ofício s/nº de 01/09/1997 da 17ª Vara Cível desta cidade, PENHORA em favor do BANCO BANDEIRANTES S/A; contra Paviquímica Produtos Químicos Ltda. O Oficial. AV.4 – 18/05/2000 – PRENOTAÇÃO DE PENHORA. Certifico, que consta prenotado neste Ofício em 04/03/1999, no Livro 1-AB, nº 216.563, Fls. 391, o Ofício nº 214/97-I, de 11/08/1977, da 19ª Vara Cível desta cidade, assinado pela MM.ª Juíza de Direito Dr.ª Adriana Ramos de Mello, penhora do imóvel objeto desta matrícula, movida pelo BANCO BANDEIRANTES S/A, contra Paviquímica Produtos Químicos Ltda. O Oficial. R. 5 – 18/05/2000 - ARRESTO - (Prot. 226.662). Certifico, nos termos do Ofício nº 473/2000 da 9ª Vara Cível desta cidade (Proc. 99.001.164699-9), de 29/03/2000, protocolado em 19/04/2000, assinado pela MM.ª Juíza de Direito Dr.ª Christianne Ferrari, contendo Mandado de Arresto da mesma Vara, datado de 08/02/2000, assinado pelo MMº Juiz de Direito Dr. Pedro Saraiva de Andrade Lemos e Auto de Arresto datado de 23/02/2000, que o imóvel objeto desta matrícula foi ARRESTADO em favor do BANCO REAL S/A, para garantia do pagamento da dívida de R\$641.397,53; figurando como devedor Paviquímica Produtos Químicos Ltda. O Oficial.		
CONTINUA NO VERSO		

em www.registradores.org.br

em www.registradores.org.br

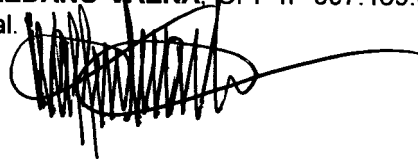
em www.registradores.org.br

MATRÍCULA Nº 88.902

FICHA - 01 - VERSO

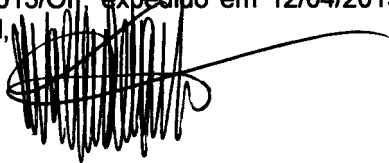
R.7 – 05/05/2004 - PENHORA - (Prot. 256.977).

Certifico, nos termos do Ofício nº 1872/2001 (EN), expedido em 24/09/2001, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível, desta cidade (Proc. Nº 99.001.164699-9), protocolizado em 15/04/2004, contendo Edital de Citação de 10/07/2000, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **BANCO REAL S/A**, para garantia do pagamento da dívida de R\$641.397,53, incluindo outros imóveis; figurando como devedores **PAVIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CGC nº 33.279.571/0002-47; **BERNARD TOLEDANO VAENA**, CPF nº 007.169.877-91; e, **ELIAS ESQUENAZI**, CPF nº 003.754.627-91. O Oficial.



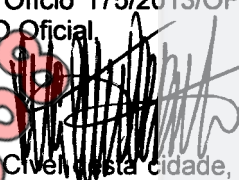
AV-8- 02/08/2013 – CANCELAMENTO DE PRENOTAÇÃO DE PENHORA- (Prot. 374.675).

Certifico, que fica cancelada a prenotação de penhora objeto do ato AV-3 retro, conforme Ofício 239/2013/OF, expedido em 12/04/2013, pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível desta cidade. O Oficial,



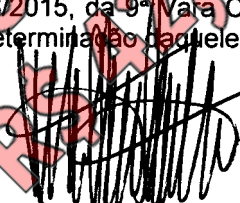
AV-9- 27/08/2013 – CANCELAMENTO DE PENHORA- (Prot. 376.586).

Certifico, que fica cancelada a penhora objeto do ato R-7 acima, conforme Ofício 175/2013/OF, expedido em 12/06/2013, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta cidade. O Oficial,



AV. 10 – 30/10/2015 – CANCELAMENTO DE ARRESTO – (Prot. 403.856).

Certifico que, nos termos do ofício 427/2015/OF, de 19/08/2015, da 9ª Vara Cível desta cidade, fica cancelado o arresto de que trata o ato R-5, retro, por determinação daquele Juízo. O Oficial,



WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R - 11 - M - 88902 - PENHORA: Prenotação nº 504692, aos 06/08/2024. Pelo Ofício s/nº, expedido em 05/08/2024, pela 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 17/11/2023, extraídos dos autos do processo ATOrd nº 0114600-13.1995.5.01.0016, ajuizado por **JOSIVALDO GONCALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.429.977-53, em face de **PAVIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.279.571/0001-66, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$488.378,99**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 24/09/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUP 84813 PXS

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22290

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR